



**EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Gerência Jurídica

Rua Líbero Badaró, 425, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905
Telefone: 3396-9000

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº AP-03.03/2026 À CONTRATAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DE LICENÇAS PARA AMBIENTE VMWARE, CONTEMPLANDO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES (CO-16.01/2025).

PROCESSO SEI Nº 7010.2024/0007926-0.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.003/2024.

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 425 - Edifício Grande São Paulo, Centro, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 01.009-905, inscrita no CNPJ sob o nº 43.076.702/0001-61.

CONTRATADA: AMM TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S/A., com sede na Alameda Grajaú nº 129, 12º andar, salas 1209 a 1212, Edifício Murano, bairro Alphaville Centro Industrial e Empresarial, no Município de Barueri, no Estado de São Paulo, CEP 06.454-050, inscrita no CNPJ sob o nº 07.192.480/0002-60.

Considerando a Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Transformação de Sociedade Anônima de Capital Fechado em Sociedade Limitada e Outras Deliberações da empresa AMM TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., realizada em 15 de agosto de 2025 (doc. SEI nº 151583992), que deliberou, entre outros assuntos:

ii) a alteração do endereço da filial de Barueri, SP (CNPJ 07.192.480/0002-60); e

(vi) a transformação (na forma do art. 220 e seguintes da Lei nº 6.404/76 e do art. 1.113 e seguintes do Código Civil) da AMM Tecnologia e Serviços de Informática S.A. (CNPJ nº 07.192.480/0001-89) de sociedade anônima de capital fechado para sociedade empresária limitada (na forma do art. 1052 e seguintes do Código Civil), sob a denominação de “AMM Tecnologia e Serviços de Informática Ltda”, remanescendo a Sociedade, para todos os fins de direito, com a mesma identidade, sócios, administração, capital social, direitos e obrigações da sociedade anônima transformada;

O presente termo de apostilamento tem por objeto:

- a) a alteração do endereço da filial de Barueri, SP (CNPJ 07.192.480/0002-60), constante no contrato CO-16.01/2025 (doc. SEI nº 117779643), DE Alameda Grajaú nº 129, Escritórios nºs 1209, 1210, 1211 e 1212, Edifício Murano, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, no Município de Barueri, no Estado de São Paulo, CEP 06.454-050, PARA Alameda Rio Negro nº 500, sala 1901, 19º andar, Torre 2, bairro Alphaville Centro Industrial e Empresarial, no Município de Barueri, no Estado de São Paulo, CEP 06.454-000; e
- b) a alteração da razão social da empresa AMM TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

INALTERABILIDADE: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato CO-16.01/2025, que não confrontem com o disposto neste apostilamento.

São Paulo, 04 de março de 2026.

VINÍCIUS LOBATO COUTO

Gerente Jurídico e de Governança Corporativa



Vinicius Lobato Couto

Gerente

Em 04/03/2026, às 11:02.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **152123504** e o código CRC **23CD3580**.

Referência: Processo nº 7010.2024/0007926-0

SEI nº 152123504

atualização das bases de dados dos módulos ou recursos de segurança, sem intervenção do administrador da ferramenta;12.2.62 Os agentes de proteção de endpoints devem possuir o recurso de firewall de host, permitindo aplicar regras de isolamento ou segregação de tráfego através da console administrativa, para um equipamento isolado, grupos ou perfis de equipamentos;12.2.63 Deve ter a capacidade de controlar o tráfego baseado nos tipos de Protocolos, Endereços IP e intervalo de portas;12.2.64 Deve ser capaz de definir regras de tráfego com base em políticas de micro-segmentação ou segmentação lógica equivalente; 12.2.65 A solução de EDR/XDR deve ser capaz de detectar ações de varreduras de portas e fingerprint (Network Scan, Port Scan, TCP Null Scan, SYN Scan, Xmas Scan, OS Fingerprint), através do agente de proteção de endpoint, ou combinado com outro componente ofertado pela contratada; 12.3 Processo de gestão de serviço de XDR12.3.1 A CONTRATADA é responsável por integrar e centralizar os dados de segurança de várias fontes, considerando o ambiente computacional do CONTRATANTE, bem como novos elementos a serem inseridos no ambiente de segurança do CONTRATANTE;12.3.1.1 Os dados consolidados deve incluir informações sobre vulnerabilidades identificadas, nome do ativo, grupo de serviço, prioridade e criticidade.12.3.2 A CONTRATADA é responsável por emitir relatórios periódicos com a saúde do ambiente computacional em que a ferramenta de XDR está instalada, contendo:12.3.2.1 Comunicação com agentes: dias sem contato, último contato;12.3.2.2 Políticas aplicadas: proteção, resposta, controle de dispositivos, firewall;12.3.2.3 Versão: atualizações;12.3.2.4 Dispositivo: sistema operacional, localidade; endereço IP.12.3.3 A CONTRATADA deverá continuamente e de forma proativa detectar vetores de ameaças ao ambiente computacional do CONTRATANTE, classificando as ameaças em potencial por sua severidade, criticidade, e impacto;12.3.4 A CONTRATADA deverá fornecer notas explicativas e recomendações para remediação baseada nas atividades maliciosas encontradas e investigadas;12.3.5 Deve permitir a extração de indicadores de comprometimento como hashes MD5, SHA1, SHA256, domínios, endereços IP, endereços de e-mail, nomes de arquivos associados às atividades maliciosas;12.3.6 Deve permitir a importação de hashes MD5, SHA1, SHA256, URLs, Ips, domínios e endereços de e-mail com objetos considerados suspeitos;12.3.7 Deve permitir a remoção de hashes MD5, SHA1, SHA256, URLs, Ips, domínios e endereços de e-mail com objetos considerados suspeitos;12.3.8 A CONTRATADA deve fornecer relatórios completos sobre ameaças detectadas e investigadas, classificando os atores envolvidos, impacto no ambiente computacional do CONTRATANTE, conexões, processos executados, requisições e demais dados telemétricos.12.4 Grupo técnico de gestão de serviço de XDR12.4.1 Este grupo é exclusivo para gestão de XDR, não sendo permitido que os profissionais deste grupo sejam compartilhados com os demais serviços descritos no objeto deste termo de referência;12.4.2 A CONTRATADA é responsável pelo dimensionamento da equipe necessária para realizar tal serviço, sem impacto ao acordo de níveis de serviço, conforme item Erro! Fonte de referência não encontrada.;12.4.3 Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deve manter os profissionais com os requisitos abaixo:12.4.3.1 Diploma de curso de nível superior de graduação na área de tecnologia da informação, acrescido de certificado de curso de pós-graduação em área de tecnologia da informação de, no mínimo, 360

(trezentas e sessenta) horas, fornecidos por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);12.4.3.2 Conhecimento avançado em segurança da informação, com experiência comprovada de no mínimo 1 (um) ano em operação, sustentação e suporte a ambientes similares ao do CONTRATANTE;12.4.3.3 Manter válidos e atualizados certificações propostas na tabela 11.12.4.4 A CONTRATADA deverá apresentar a documentação comprobatória contendo:12.4.4.1 Currículo vitae comprovando habilidades;12.4.4.2 Certificações técnicas que comprovem o conhecimento. Resposta: Informamos que o produto EDR/XDR extrapola o conteúdo do objeto deste Termo de Referência, não fazendo parte do serviço solicitado.

Arquivo (Número do Documento SEI)

[152184288](#)

GERÊNCIA JURÍDICA

Outras (NP) | Documento: [152177320](#)

PRINCIPAL

Especificação de Outras

Extrato de Apostilamento de alteração contratual

Síntese (Texto do Despacho)

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO. APOSTILAMENTO Nº AP-03.03/2026 AO CONTRATO Nº CO-16.01/2025. PROCESSO SEI Nº 7010.2024/0007926-0. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.003/2024. CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A. CONTRATADA: AMM TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S/A (CNPJ: 07.192.480/0002-60). OBJETOS DO TERMO DE APOSTILAMENTO: (I) A ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA FILIAL DE BARUERI, SP (CNPJ 07.192.480/0002-60), CONSTANTE NO CONTRATO CO-16.01/2025 (DOC. SEI Nº 117779643), DE ALAMEDA GRAJAÚ Nº 129, ESCRITÓRIOS NºS 1209, 1210, 1211 E 1212, EDIFÍCIO MURANO, ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL, NO MUNICÍPIO DE BARUERI, NO ESTADO DE SÃO PAULO, CEP 06.454-050, PARA ALAMEDA RIO NEGRO Nº 500, SALA 1901, 19º ANDAR, TORRE 2, BAIRRO ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL, NO MUNICÍPIO DE BARUERI, NO ESTADO DE SÃO PAULO, CEP 06.454-000; (II) A ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA AMM TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S/A PARA AMM TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. INALTERABILIDADE: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO CO-16.01/2025, QUE NÃO CONFRONTEM COM O DISPOSTO NESTE APOSTILAMENTO.

Anexo I (Número do Documento SEI)

[152123504](#)

Data de Publicação

05/03/2026

NÚCLEO DE GESTÃO DE PROCESSOS JURÍDICOS

Penalidade (NP) | Documento: [152148833](#)

PRINCIPAL

Síntese (Texto do Despacho)

TRÂNSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVO DE PENALIDADE. Processo SEI nº 7010.2023/0005610-1. A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A, por intermédio de seu Diretor-Presidente e seu Diretor de Administração e Finanças, acolhendo como fundamentação o Parecer Jurídico GPJ nº 048/2026, e no uso das atribuições que lhes confere o Estatuto Social, torna pública a decisão de não provimento do recurso administrativo interposto pela empresa Seguros Sura S.A., inscrita no CNPJ nº 45.833.418/0001-22, mantendo-se integralmente aplicadas as penalidades de MULTA no valor de R\$ 2.707,70 (dois mil, setecentos e sete reais e setenta centavos) - 10% sobre o valor global do contrato, bem como ADVERTÊNCIA FORMAL, pelo descumprimento contratual de entrega da apólice dentro do prazo estabelecido contratualmente. Fica consignado que foi assegurado à empresa penalizada o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, em sede de defesa prévia e recurso administrativo, restando observadas todas as garantias do devido processo legal administrativo.

Anexo I (Número do Documento SEI)

[152030481](#)

Data de Publicação

05/03/2026

Penalidade (NP) | Documento: [152149755](#)

PRINCIPAL

Síntese (Texto do Despacho)

TRÂNSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVO DE PENALIDADE. Processo SEI nº 7010.2025/0012298-1. A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A, por intermédio de seu Diretor-Presidente e de seu Diretor de Administração e Finanças, acolhendo como fundamentação o Parecer Jurídico nº 046/2026, e no uso das atribuições que lhes confere o Estatuto Social, torna pública a decisão de não provimento do recurso administrativo interposto pela empresa TELELOK CENTRAL DE LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.328.758/0013-77, mantendo-se integralmente aplicada a penalidade de MULTA no valor de R\$ 32.179,17 (trinta e dois mil, cento e setenta e nove reais e dezessete centavos), equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato nº CO-02.12/2025, com fundamento na cláusula de penalidades constante do Termo de Referência e do instrumento contratual, bem como no art. 83 da Lei Federal nº 13.303/2016. Fica consignado que foi assegurado à empresa penalizada o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa,